



DECRETO Nº 1.623/2.022

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Corombául
EDIÇÃO: 3151 - Pg - 156
EDITADO EM: 09 / 08 / 2022

"CRIA A EXTENSÃO DE ENSINO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, VINCULADA À ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DDE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO'EHAO TEKOKA GUARANI POLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES** que funcionará na Aldeia Porto Lindo e estará vinculada à ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO'EHAO TEKOKA GUARANI POLO, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: E.M.I.E.I.E.F. MBO'EHAO TEKOKA GUARANI POLO – Extensão **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES**.

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculando a demanda aos moradores da Aldeia Porto Lindo e Yvy Katu e remanescentes da região.



Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida escola estará sujeita a aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe Técnica Pedagógica.

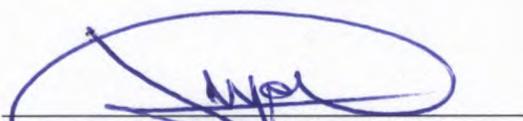
Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil E Ensino Fundamental Mbo'ehao Tekoha Guarani Polo, de acordo com as designações da SEMEJ, podendo, se necessário, dispor de profissionais contratado em caso de falta de quadro efetivo, sempre vinculado às exigências técnicas, profissionais e legais necessário ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle de documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como com as de obrigações do corpo docente ficará a cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Polo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da Escola Polo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - As demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário(a) e demais técnicos competentes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS
DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**


Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.623/2.022**“CRIA A EXTENSÃO DE ENSINO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, VINCULADA À ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DDE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e, CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Extensão Escolar *ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES* que funcionará na Aldeia Porto Lindo e estará vinculada à ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO, que compõe a Rede Municipal de Ensino, assim tendo a seguinte denominação: E.M.I.E.I.E.F. MBO’EHAO TEKOKHA GUARANI POLO – Extensão *ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KUÑA YRUKU MARINA LOPES*.

Art. 2º - A Extensão criada por este Decreto atenderá a demanda da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculando a demanda aos moradores da Aldeia Porto Lindo e Yvy Katu e remanescentes da região.

Art. 3º - A documentação necessária ao funcionamento da referida escola estará sujeita a aprovação do Conselho Estadual de Educação – CEE, através de seu representante técnico mais próximo, a qual disporá relatório sobre vistoria e condições físicas e de infraestrutura, vinculado ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação – SEMEJ, através de sua equipe Técnica Pedagógica.

Art. 4º - O corpo docente da Extensão Escolar estará determinado de acordo com o quadro efetivo da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil E Ensino Fundamental Mbo’ehao Tekoha Guarani Polo, de acordo com as designações da SEMEJ, podendo, se necessário, dispor de profissionais contratado em caso de falta de quadro efetivo, sempre vinculado às exigências técnicas, profissionais e legais necessário ao exercício da docência.

Art. 5º - O armazenamento e controle de documentos referentes à vida escolar dos alunos, assim como com as de obrigações do corpo docente ficará a cargo da Secretaria técnica escolar da Escola Polo a qual está vinculada, assim como, os servidores do quadro técnico, administrativo e docente ali lotados estarão hierarquicamente vinculados aos Diretores da Escola Polo, dado que, integram a estrutura administrativa desta.

Art. 6º - As demais necessidades advindas ao bom andamento da referida Extensão Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário(a) e demais técnicos competentes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das